



Câmara Municipal de Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Licitações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Câmara Municipal de Curitiba, no âmbito das suas atividades e ações, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Nº	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.
01	Extensor USB 5 metros	Características gerais: Extensor USB 3.0 Amplificado Ativo Macho Fêmea; Extensão 5m; Transferência de dados de até 5 Gbps; Carregamento rápido de até 5V e 3A; Compatível com USB 2.0 E 1.1; Conectores banhados a ouro 24K, ou metal niquelado ou equivalente de forma a não comprometer a condutividade; Condutores de cobre estanhado; Proteção tripla para reduzir ruídos e interferências; Revestimento de PVC; Conectores reforçados - mais de 15000 dobras de vida útil; Plug and Play; Ampla compatibilidade. Marca/Modelo de Referência: UGreen, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	3
02	Extensor USB 10 metros	Características gerais: Extensor USB 3.0 Amplificado Ativo Macho Fêmea; Extensão 10m; Transferência de dados de até 5 Gbps; Carregamento rápido de até 5V e 3A; Compatível com USB 2.0 E 1.1; Conectores banhados a ouro 24K, ou metal niquelado ou equivalente de forma a não comprometer a condutividade; Condutores de cobre estanhado; Proteção tripla para reduzir ruídos e interferências; Revestimento de PVC; Conectores reforçados - mais de 15000 dobras de vida útil; Plug and Play; Ampla compatibilidade. Marca/Modelo de Referência: UGreen, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	2
03	Kit Completo Anel de Luz LED Com Tripé	Características gerais: Anel de Luz (Ring Light) LED de aproximadamente 26 cm; suporte para celular; tripé ajustável; Compatível com USB. Marca/Modelo de Referência: Point, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1
04	Tripé para celular	Características gerais: Tripé para Celular de aproximadamente 150 cm (estendido), material de alumínio, dimensões aproximadas de 52 x 17 x 8 cm, manivela para aumentar a altura, altura ajustável em 4 seções em prolongadores com travas, cabeça com nivelamento em 90° e giro	UN	1



Câmara Municipal de Curitiba

		em 180°, pés emborrachados antiderrapantes, regulável e compatível com celulares iPhone, Samsung Galaxy S10 e câmera. Marca/Modelo de Referência: TEEM TM 3150, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
05	Tripé universal	Características gerais: Rosca 1/4 padrão, haste com 03 seções, material: alumínio anodizado, cor preta, altura mínima aproximada: 0,68cm; altura máxima aproximada: 2 metros; peso aproximado: 1 kg. Acompanha bolsa para transporte, cor preta, com alça. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de Referência: Weifeng, similar equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1
06	Fundo de Tecido Muslin Verde Chroma-key	Características gerais: Fundo de Tecido Muslin Verde Chroma-key, material: algodão, dimensões aproximadas: largura: 3 m x altura: 3 m, baia (dobra) superior de aproximadamente 8 cm, lavável, passável e dobrável. Marca/Modelo de Referência: Sou Foto, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1
07	Kit de Suporte para fundo	Características gerais do Kit: Kit composto de um suporte para fundo e um fundo infinito. Material/Composição: alumínio, plástico e tecido em poliéster. Acompanha bolsa para transporte do suporte. Características do suporte: Barra principal de 2 metros, composta por 3 barras menores. Dimensões aproximadas das barras menores: 76cm x 76cm x 70cm. Tripés que acompanham o suporte com altura máxima de até 2 metros, sendo ajustáveis em 3 seções com 3 travas. Características do fundo: Dimensões aproximadas de 2 m de largura por 2,8 m de altura; lavável; 100% poliéster sem brilho; costura overlock, com acabamentos nas laterais e aproximadamente 10 cm de bainha (dobra) para passar o suporte do fundo. Marca/Modelo de Referência: Sou Foto SFI-222 + FIB, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1
08	Kit Completo rebatedor fotográfico	Características gerais: Kit completo rebatedor fotográfico, material de nylon, com estrutura maleável com cerca de 60cm de diâmetro (aberto), com cores prata, dourado, preto, branco e tela difusora. Com suporte para rebatedor e tripé. Características do suporte: material de plástico e metal, com cerca de 8 cm de largura x 4,5 cm	UN	1



Câmara Municipal de Curitiba

		de altura e 2 cm de abertura. Compatível com rebatedores de até 2 cm de largura. Características do tripé: estrutura em alumínio e plástico resistente, com 3 seções e 3 travas, altura regulável (de 68 cm a 2 m). Marca/Modelo de Referência: Sou Foto RB60-5X1 + TPI-200 + SPR-001, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
09	Cabo HDMI 15 metros	Características gerais: cabo HDMI 2.0 ou 2.1, com conector de entrada HDMI Macho e conector de saída HDMI Macho. Extensão de 15 (quinze) metros. Conectores banhados a ouro 24K, ou metal niquelado ou equivalente de forma a não comprometer a condutividade. Revestimento de PVC ou nylon. Cor: Preto. Blindagem contra interferências. Fidelidade de áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz. Taxa de transferência de dados: Mínimo de 18 Gbs. High Speed Resolução de vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k @60HZ Dispositivos Compatíveis: monitor, televisão, desktop/notebook e projetor. Compatibilidade versões HDMI: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores.	UN	4
10	Cabo HDMI 25 metros	Características gerais: cabo HDMI 2.0 ou 2.1, com conector de entrada HDMI Macho e conector de saída HDMI Macho. Extensão de 25 (vinte e cinco) metros. Conectores banhados a ouro 24K, ou metal niquelado ou equivalente de forma a não comprometer a condutividade. Revestimento de PVC ou nylon. Cor: Preto. Blindagem contra interferências. Fidelidade de áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz. Taxa de transferência de dados: Mínimo de 18 Gbs. High Speed Resolução de vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k @60HZ Dispositivos Compatíveis: monitor, televisão, desktop/notebook e projetor. Compatibilidade versões HDMI: 2.0 / 1.4 / 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores.	UN	1



Câmara Municipal de Curitiba

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a finalização do objeto contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Recentemente, a sala da Diretoria de Comunicação Social passou por intervenções e reformas, que atualizaram o espaço e trouxeram melhorias como um ambiente único para gravações e produções de vídeos, imagens, entre outros tipos de conteúdo eletrônico. Em virtude disso, tornam-se necessários acessórios específicos para a produção de conteúdo que atualmente não fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal de Curitiba.
- 2.2. Outrossim, cumpre destacar que as mídias sociais utilizadas por esta Casa Legislativa são ferramentas importantes para aproximar o cidadão das atividades desempenhadas pelos parlamentares e demais servidores, trazendo, assim, transparência e envolvimento da sociedade no dia a dia da Câmara Municipal. Nota-se que essa aproximação só é potencializada com a criação de conteúdos, que demandam equipamentos novos e atuais, além de uma estrutura satisfatória para que a equipe de Comunicação consiga entregar seus trabalhos em formatos aceitos pelos ambientes virtuais atuais.
- 2.3. Assim, considerando o uso de equipamentos adequados para garantir a produção de conteúdos e materiais que são divulgados nas diversas mídias sociais da Câmara Municipal de Curitiba, torna-se necessária a aquisição de ferramentas específicas para tal finalidade.
- 2.4. Destaca-se ainda que a aquisição do item 05 deste Termo de Referência, Tripé Universal, visa suprir demanda da Diretoria de Licitações, que fará uso do mesmo para transmissão ao vivo de Licitações.
- 2.5. Os cabos HDMI previstos nos itens 9 e 10 visam atender demandas da Diretoria de Licitação e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para transmissão de áudio e vídeo de reuniões e conferências em telas maiores, como televisores, permitindo maior alcance de participantes por um único dispositivo de imagem.
- 2.6. Ademais, a dispensa de licitação nº 34/2023, que previa a aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social, se mostrou fracassada para a aquisição de alguns de seus itens, permanecendo tais demandas.
- 2.7. Importante ressaltar que a presente contratação se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico 2022-2031 deste Legislativo em relação aos objetivos I e III, que visam aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da Câmara Municipal de Curitiba e fortalecer o processo de Comunicação Interna e Externa, respectivamente.
- 2.8. Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.



Câmara Municipal de Curitiba

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução à necessidade anteriormente exposta no tópico 2 deste Termo de Referência prevê a aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Licitações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Câmara Municipal de Curitiba, no âmbito das suas atividades e ações.
- 3.2. Para esta atual contratação, está prevista a entrega em parcela única de cada item demandado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante Autorização de Fornecimento. Os produtos deverão ser novos, em perfeito estado, e fornecidos em embalagens de forma que haja conservação de suas características originais.
- 3.3. Destaca-se também que a empresa contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, o que inclui despesas com transporte e descarregamento das mercadorias, por exemplo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 4.2. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.3.1. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Curitiba.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.4.1. a compra se dará por entrega imediata;
 - 4.4.2. o valor baixo dos itens a serem licitados;
 - 4.4.3. baixo risco de não entrega por se tratar de produtos comuns no mercado;
 - 4.4.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto ocorrerá em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a



Câmara Municipal de Curitiba

assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 5.1.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito, e protocolado junto aos servidores designados à contratação e/ou ao setor responsável pelo recebimento.
- 5.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer mediante entrega única no prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência.
 - 5.2.1. A empresa contratada deverá entregar a quantidade total dos itens solicitados em uma só vez.
- 5.3. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 5.4. A Contratada deverá fornecer os itens novos e em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Curitiba.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
- 5.6. Quando da entrega, as peças deverão estar embaladas individualmente em saco plástico, devidamente fechado, de forma a não comprometer a integralidade dos produtos.
- 5.7. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Curitiba.
- 5.8. A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
- 5.9. O local de entrega dos itens demandados será na Divisão de Material de Consumo da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 693, Centro, Curitiba - Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelos telefones (41) 3350-4780 e 3350-4833 ou pelo e-mail almoxarifado@cmc.pr.gov.br, com acompanhamento de servidor da Diretoria de Comunicação Social designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.
 - 5.9.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.
- 5.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes e sua respectiva execução.
- 5.11. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.



Câmara Municipal de Curitiba

Garantia

- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

- 6.2. A execução da contratação será acompanhada pelos servidores abaixo, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juliana Ropelatto Borba	2295
Patricia Tressoldi Moreira	10348

- 6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
- 6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos;
- 6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal de Curitiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas “a” e “b”, inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre



Câmara Municipal de Curitiba

os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

Obrigações da Contratante

- 6.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas presentes neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 6.12. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.13. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
- 6.14. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
- 6.15. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 6.16. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.17. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências e condições de habilitação contratadas.
- 6.18. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada.
- 6.19. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade destes.
- 6.20. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
- 6.21. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Curitiba, para o fornecimento do objeto, desde que devidamente credenciados.
- 6.22. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
- 6.23. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.24. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 6.25. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

Obrigações da Contratada

- 6.26. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios



Câmara Municipal de Curitiba

estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

- 6.27. Fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 6.28. Entregar todos os itens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.
- 6.29. Fornecer informações pertinentes quanto aos cuidados que devem ser tomados para a conservação dos produtos.
- 6.30. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 6.31. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 6.32. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
 - 6.32.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.33. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 6.34. Facilitar o acompanhamento da Contratante sobre o fornecimento dos itens.
- 6.35. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 6.36. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Curitiba por seus empregados durante a entrega dos bens.
- 6.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 6.38. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
- 6.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Câmara Municipal de Curitiba

- 6.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.41. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.42. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

Das Sanções

- 6.43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1. o prazo de validade;
 - 7.3.2. a data de emissão;
 - 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Curitiba

- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Curitiba ou SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
- 7.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes orçamentárias vigente.
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



Câmara Municipal de Curitiba

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = percentual da taxa anual (6%).

- 7.16. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
- 7.17. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. A forma e o critério de seleção do fornecedor serão definidos pela Diretoria de Licitações.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação será estimado pela área competente em momento oportuno.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

DÉBORA REIS LEAL DE LIMA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

ÉRICA CARDOSO LEAL ARSIE

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

FLAVIA FRYSZMAN MARCASSA RIBEIRO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

JULIANA ROPELATTO BORBA

Diretoria de Comunicação Social